



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                          | 2  |
| Decretos                                      | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                 | 11 |
| Homologação / Adjudicação                     | 11 |
| Atas de registro de preço                     | 11 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> | 12 |
| Convocação                                    | 12 |
| <b>Poder Legislativo</b>                      | 14 |
| <b>Atos Oficiais</b>                          | 14 |
| Resoluções                                    | 14 |
| <b>Comunicados</b>                            | 16 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

#### Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



830

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 4.846, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2024 e dá providências correlatas.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2024:

Acréscimos:

| FIC         | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR R\$  |
|-------------|--------|------------------|--------------|------------------------------------------------|------------|
| 37          | 020102 | 04.092.0003.2005 | 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal Civil                        | 5.000,00   |
| 91          | 020204 | 04.123.0008.2008 | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                    | 15.000,00  |
| 137         | 020302 | 08.244.0009.2020 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 25.000,00  |
| 232         | 020402 | 10.301.0012.2025 | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais – Intraorçamentário       | 30.000,00  |
| 267         | 020402 | 10.304.0012.2029 | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais – Intraorçamentário       | 3.000,00   |
| 403         | 020503 | 12.361.0015.2038 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                            | 113.000,00 |
| 445         | 020602 | 25.752.0018.2042 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00   |
| 484         | 020802 | 13.392.0017.2040 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00   |
| 491         | 020803 | 23.695.0023.2047 | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais – Intraorçamentário       | 1.000,00   |
| 525         | 020902 | 27.811.0021.2045 | 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física    | 5.000,00   |
| 532         | 020902 | 27.813.0022.2046 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00   |
| TOTAL GERAL |        |                  |              |                                                | 207.000,00 |

Reduções:

| FIC         | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALOR R\$   |
|-------------|--------|------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| 30          | 020101 | 04.122.0001.2021 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | -5.000,00   |
| 86          | 020203 | 04.122.0004.2007 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                                   | -11.000,00  |
| 139         | 020302 | 08.244.0009.2020 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                                                 | -5.000,00   |
| 144         | 020302 | 08.244.0009.2020 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                                  | -5.000,00   |
| 149         | 020302 | 08.244.0009.2020 | 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                         | -5.000,00   |
| 150         | 020302 | 08.244.0009.2020 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | -10.000,00  |
| 183         | 020304 | 08.244.0011.2023 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                                   | -5.000,00   |
| 189         | 020401 | 10.301.0012.2055 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                        | -30.000,00  |
| 192         | 020401 | 10.301.0012.2055 | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais – Intraorçamentário                             | -10.000,00  |
| 193         | 020401 | 10.301.0012.2055 | 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal Civil                                              | -8.000,00   |
| 236         | 020402 | 10.301.0012.2055 | 3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | -10.000,00  |
| 254         | 020402 | 10.301.0012.2026 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | -10.000,00  |
| 256         | 020402 | 10.302.0012.2028 | 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais                                                   | -20.000,00  |
| 260         | 020402 | 10.302.0012.2028 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | -10.000,00  |
| 398         | 020503 | 12.361.0015.2038 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                                                 | -10.000,00  |
| 431         | 020602 | 15.452.0018.2041 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | -48.000,00  |
| 589         | 021102 | 23.244.0031.2069 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                                                 | -5.000,00   |
| TOTAL GERAL |        |                  |              |                                                                      | -207.000,00 |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 3 de 16



831

### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2024

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 4 de 16



832

### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 4.847, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.598, de 17 de abril de 2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), para atender a seguinte programação:

| FIC   | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR R\$ |
|-------|--------|------------------|--------------|------------------------------------|-----------|
| 704   | 020802 | 13.392.0017.2040 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 208,00    |
| TOTAL |        |                  |              |                                    | 208,00    |

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de rendimentos de aplicações financeiras de recursos transferidos pela União, no âmbito da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2024

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 5 de 16



833

### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 4.848, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.616, de 27 de setembro de 2024, na importância de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

| FIC         | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR R\$ |
|-------------|--------|------------------|--------------|-----------------------------------------------|-----------|
| 710         | 020402 | 10.301.0012.2025 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 52.500,00 |
| TOTAL GERAL |        |                  |              |                                               | 52.500,00 |

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, em razão de transferência financeira da União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do “Programa E-Multi Complementar”, para o financiamento de ações complementares de saúde no Município de Valentim Gentil.

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de setembro de 2024

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 6 de 16



834

### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 4.849, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2024 e dá providências correlatas.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transposicionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2024:

Acréscimos:

| FIC         | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR R\$  |
|-------------|--------|------------------|--------------|-----------------------------------------------|------------|
| 227         | 020402 | 10.301.0012.2025 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 274.905,54 |
| 303         | 020501 | 12.122.0016.2039 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 12.000,00  |
| TOTAL GERAL |        |                  |              |                                               | 286.905,54 |

Reduções:

| FIC         | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR R\$   |
|-------------|--------|------------------|--------------|------------------------------------------------|-------------|
| 246         | 020402 | 10.301.0012.2026 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | -274.905,54 |
| 312         | 020501 | 12.122.0016.2039 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente             | -5.000,00   |
| 316         | 020502 | 12.306.0013.2030 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | -5.000,00   |
| 331         | 020502 | 12.365.0014.2031 | 3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais                | -2.000,00   |
| TOTAL GERAL |        |                  |              |                                                | -286.905,54 |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de setembro de 2024

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 7 de 16



835

### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 4.850, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos no orçamento municipal de 2024, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), para atender a seguinte programação:

| FIC   | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR R\$  |
|-------|--------|------------------|--------------|------------------------------------------------|------------|
| 226   | 020402 | 10.301.0012.2025 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 100.000,00 |
| 264   | 020402 | 10.304.0012.2029 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 10.000,00  |
| 274   | 020402 | 10.304.0012.2029 | 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação                            | 2.000,00   |
| 322   | 020502 | 12.365.0014.2031 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                           | 2.000,00   |
| 328   | 020502 | 12.365.0014.2031 | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais – Intraorçamentário       | 100.000,00 |
| 365   | 020503 | 12.361.0014.2035 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 150.000,00 |
| 368   | 020503 | 12.361.0014.2035 | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                           | 3.000,00   |
| 374   | 020503 | 12.361.0014.2035 | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais – Intraorçamentário       | 100.000,00 |
| 571   | 021003 | 18.541.0024.2048 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00  |
| TOTAL |        |                  |              |                                                | 517.000,00 |

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de setembro de 2024

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro  
Fone: (17) 3485-9488  
Valentim Gentil/SP - CEP 15528-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.599.833/0001-11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 8 de 16



836

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.850, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

| Descrição                                                                                    | Valor               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Fonte Grupo 1      TESOURO</b>                                                            |                     |
| I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional | 36.107.852,14       |
| II - (-)Receitas provenientes de convênios                                                   | 0,00                |
| III - Arrecadação líquida do período (I-II)                                                  | 36.107.852,14       |
| IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado | 29.531.078,96       |
| V - (-)Receitas provenientes de convênios                                                    | 0,00                |
| VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)                                                   | 29.531.078,96       |
| VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente           | 14.821.228,95       |
| VIII - (-)Receitas provenientes de convênios                                                 | 0,00                |
| IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)                                               | 14.821.228,95       |
| X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)                               | 1,22                |
| XI - Possível arrecadação no período (IX*X)                                                  | 18.081.899,32       |
| XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)                                                  | 36.107.852,14       |
| XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)                                            | 54.189.751,46       |
| XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)                                | 47.370.500,00       |
| XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)                             | 6.819.251,46        |
| XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)                              | 934.344,27          |
| XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício                                      | 0,00                |
| <b>XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))</b>     | <b>5.884.907,19</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 9 de 16



837

### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 4.851, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

| FIC   | CLOC   | FUNC/PROG        | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR R\$  |
|-------|--------|------------------|--------------|-----------------------------------------------|------------|
| 247   | 020402 | 10.301.0012.2026 | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.000,00 |
| TOTAL |        |                  |              |                                               | 150.000,00 |

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de setembro de 2024

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 10 de 16



838

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO ÚNICO

#### DECRETO Nº 4.851, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

| Descrição                                                                                    | Valor             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Vinc. Grupo 313 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE</b>                                |                   |
| <b>VINCODIGO 0 TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE</b>                                    |                   |
| I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional | 508.932,00        |
| II - (-)Receitas provenientes de convênios                                                   | 0,00              |
| III - Arrecadação líquida do período (I-II)                                                  | 508.932,00        |
| IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado | 230.736,00        |
| V - (-)Receitas provenientes de convênios                                                    | 0,00              |
| VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)                                                   | 230.736,00        |
| VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente           | 127.644,00        |
| VIII - (-)Receitas provenientes de convênios                                                 | 0,00              |
| IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)                                               | 127.644,00        |
| X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)                               | 2,21              |
| XI - Possível arrecadação no período (IX*X)                                                  | 282.093,24        |
| XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)                                                  | 508.932,00        |
| XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)                                            | 791.025,24        |
| XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)                                | 380.000,00        |
| XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)                             | 411.025,24        |
| XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)                              | 40.000,00         |
| XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício                                      | 0,00              |
| <b>XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))</b>     | <b>371.025,24</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 11 de 16

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 125/2024

Pregão Eletrônico nº 081/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Outras

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de brinquedos, equipamentos, carreta da alegria e de serviços de animação infantil, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Valentim Gentil.

#### DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 5279, de 12 de maio de 2023, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **GENIUS PRODUÇÕES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA, CNPJ Nº 24.107.078/0001-78**, vencedora dos itens 001 ao 013 e 016 e **55.282.605 VICTOR HUGO DA SILVA, CNPJ Nº 55.282.605/0001-04**, vencedora dos itens 014, 015 e 017.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 30 de setembro de 2024.

Adilson Jesus Perez Segura  
Prefeito Municipal

### Atas de registro de preço

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de brinquedos, equipamentos, carreta da alegria e de serviços de animação infantil, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Valentim Gentil.

Assinatura: 01/10/2024

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico nº 081/2024 - Processo nº 125/2024

#### Ata de Registro de Preços nº 170/2024

Empresa: **GENIUS PRODUÇÕES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA, CNPJ Nº 24.107.078/0001-78**

Valor: R\$ 38.928,30

**Ata de Registro de Preços nº 171/2024**

Empresa: **55.282.605 VICTOR HUGO DA SILVA, CNPJ Nº 55.282.605/0001-04**

Valor: R\$ 45.174,60



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 12 de 16

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



**Prefeitura do Município de Valentim Gentil**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 46.599.833/0001-11

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023**, homologado por meio do Decreto nº 4.646, de 28 de novembro de 2023, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para a função de Agente de Administração, Agente de Controle de Vetores, Agente de Serviços Gerais/Feminino, Agente de Serviços Gerais/Masculino, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Farmácia, Biomédico, Coordenador Pedagógico, Coordenador Pedagógico – Educação Inclusiva, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Monitor de Creche, Monitor de Educação Especial, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Operador de Máquinas Rodoviárias, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Vigilante Municipal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas temporárias atualmente existentes e das que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo seletivo temporário, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

II - Ofício protocolado sob nº 79/2024, na data de 24/09/2024, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação temporária dos candidatos aprovados no presente processo seletivo para a função de Vigilante Municipal para atendimento de necessidade constante nos respectivo ofício e devidamente deferido pelo Prefeito Municipal;

III - Que as referidas convocações realizadas não se encontram em desacordo com as disposições ressaltadas na Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, V, o qual prevê a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da(o) Chefe do Poder Executivo.

#### RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

#### Para o cargo temporário de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

| CLASS. | CANDIDATO                              | Nº INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|--------|----------------------------------------|--------------|------------|
| 3.     | CASSIA ALESSANDRA MAGRINI RECCO        | 463000789    | 42         |
| 4.     | FABIANA DE LOURDES RODRIGUES SILVA     | 463001005    | 42         |
| 5.     | ALESSANDRA CRISTINA TRANQUEIRA GAVIOLI | 463001144    | 39         |
| 6.     | MAISA BARBOSA RODRIGUES                | 463000013    | 39         |
| 7.     | SIMONE CARVALHO DA SILVA               | 463000771    | 39         |
| 8.     | TAYANE CARVALHO DA SILVA               | 463000128    | 33         |
| 9.     | MARIANA RIGUERA GASPARINI              | 463000750    | 30         |

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) devem comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 14 de outubro de 2024**, no horário das 13:00h às 16:00h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem contratados(as) temporariamente na vaga para o qual foram habilitados(as).

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado perderão o direito de contratação na vaga.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 13 de 16



**Prefeitura do Município de Valentim Gentil**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 46.599.833/0001-11

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo com as custas arcadas pelo município, ser submetidos(as) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório os resultados dos exames e apresentação dos documentos exigidos, serão contratados(as).

V - Para serem contratados(as) temporariamente na vaga em que foram habilitados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Caderneta de vacinação;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir dos(as) candidatos(as) convocados(as) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado aos(às) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br), bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 02 de outubro de 2024.

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 14 de 16

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

### RESOLUÇÃO Nº. 88, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Acrescenta o inciso VI no art. 67 e os §§ 6º, 7º e 8º no art. 69, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valentim Gentil e dá outras providências.

**MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica acrescido no art. 67 do Regimento Interno o inciso VI com a seguinte redação:

Art. 67. As Comissões Permanentes refletem a organização e a atividade político-administrativa, econômica e social do Município, e são denominadas:

(...)

VI – Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária.

Art. 2º. Fica acrescido no art. 69 do Regimento Interno os §§ 6º, 7º e 8º com a seguinte redação:

Art. 69 - Nas atribuições deste artigo, e segundo a natureza da proposição ou do ato em exame, ter-se-á o seu relacionamento com a Comissão competente:

(...)

§ 6º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária:

I - Acompanhar a elaboração das propostas orçamentárias do Município, bem como a sua posterior execução;

II - Manifestar-se sobre projetos relacionados a:

- 1- política habitacional;
- 2- transporte coletivo urbano;
- 3- educação;
- 4 – desporto;
- 5- cultura;
- 6- saúde;
- 7- bem-estar social;
- 8- meio ambiente;
- 9- saneamento básico;

(0\*\*17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 15 de 16



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

- 10- defesa dos direitos do cidadão;
- 11- segurança pública;
- 12 - direitos do consumidor;
- 13 – direito das minorias;
- 14- direito da mulher, da criança, do idoso e do deficiente.

III – Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal no que se refere as políticas públicas;

IV - Fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos *in loco*, os atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia de seus departamentos e secretarias, especialmente os destinados ao cumprimento de políticas públicas no Município;

V – Participar das audiências públicas da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

§7º - Sempre que necessário, a Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária deverá se reunir para tratar de assuntos relacionados ao acompanhamento das políticas públicas do Município.

§8º - No final de cada semestre, antes do recesso parlamentar, a Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária deverá elaborar relatório circunstanciado, o qual deverá ser apresentado à Presidência da Câmara para devidos encaminhamentos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de outubro de 2024

**MARCELO JOSE PEREIRA DO LIVRAMENTO**  
-Presidente-

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br).

**LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO**  
-Assistente Legislativo-

(0\*\*17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

[camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)

[www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2004

Página 16 de 16

### Comunicados



### CONVITE

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025 E ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL/SP**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os nobres vereadores, setores da administração, população em geral para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia **14 de outubro de 2024 às 19:00 hs.**, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de apresentar a Lei Orçamentária do ano de 2025, bem como as alterações da LDO de 2025 e do PPA 2022/2025.

Na oportunidade o interessado terá a oportunidade de conhecer os principais objetivos do Poder Executivo quanto à condução da cidade de Valentim Gentil, bem como poderá fazer sugestões que serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Valentim Gentil, 01 de outubro de 2024

**MARCELO JOSE PEREIRA DO LIVRAMENTO**  
Presidente

(0\*\*17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

